

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
F	13° 0'29.38"S	38°30'28.11"O
G	13° 0'29.03"S	38°30'40.17"O
H	13° 0'32.48"S	38°30'40.55"O
I	13° 0'24.49"S	38°30'57.31"O
J	13° 0'14.33"S	38°31'4.53"O
K	13° 0'13.14"S	38°31'22.95"O
L	13° 0'20.70"S	38°31'37.21"O
M	13° 0'14.77"S	38°31'54.68"O
N	13° 0'9.50"S	38°31'55.13"O
O	13° 0'8.49"S	38°31'57.69"O
P	13° 0'16.02"S	38°32'1.85"O
Q	13° 0'38.56"S	38°32'1.01"O

Poligonal dos Circuitos OSMAR e BATATINHA delimitada pelos seguintes pontos:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
R	12°59'34.95"S	38°31'9.88"O
S	12°59'22.73"S	38°31'30.87"O
T	12°58'35.81"S	38°30'58.06"O
U	12°58'11.98"S	38°30'28.80"O
V	12°58'28.53"S	38°30'30.05"O
X	12°58'41.85"S	38°30'46.59"O
Y	12°59'0.50"S	38°30'51.67"O
Z	12°59'14.62"S	38°31'6.96"O
AA	12°59'13.76"S	38°31'10.52"O
AB	12°59'17.64"S	38°31'10.78"O
AC	12°59'18.08"S	38°31'7.00"O
AD	12°59'22.91"S	38°31'10.66"O
AE	12°59'26.82"S	38°31'6.14"O
AF	12°59'24.45"S	38°31'11.36"O
AG	12°59'34.95"S	38°31'9.88"O

DECRETO Nº 27.016 de 21 de janeiro de 2016

Publicado no DOM de 22/01/2016.
Replicado por ter saído com incorreção.

Institui a "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Trânsito 2016" no âmbito da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando que Salvador é uma cidade turística, com extenso calendário de eventos, religioso e cultural, atraindo grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das festas populares, representando uma demanda adicional nos serviços de trânsito do Município;

Considerando as parcerias com o DETRAN/BA para realização de operações especiais conjuntas, a exemplo da Operação Lei Seica;

Considerando a disponibilização do serviço de monitoramento de trânsito para eventos particulares, mediante recebimento de preço público;

Considerando que por força do incremento da população flutuante, faz-se necessário que os servidores do quadro efetivo de Agentes de Trânsito e Transporte, exerçam suas atividades em dias e horários especiais para atendimento às demandas da Entidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Trânsito 2016", no âmbito da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR com a finalidade de gerenciar o trânsito em ocasiões que demandam atenção e cuidados excepcionais, visando a segurança do tráfego de veículos na cidade, otimizando a prestação de serviço público à população.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto tem caráter transitório e terá duração, no exercício de 2016, entre 01/01/2016 e 31/12/2016.

Art. 3º Os servidores que atuarem na "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Trânsito 2016" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/91 alterada pela Lei Complementar 030/2001, de acordo com a função exercida, bem como ajuda de custo para alimentação em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar n.º 01/91.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ficará condicionado ao comprovante mensal de frequência, utilizada como subsídio para elaboração de demonstrativo mensal que deverá conter relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes, tomando-se como base as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Com base no demonstrativo referido no caput do artigo, será encaminhado até o 2º dia útil do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os relatórios de frequência e de valores gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, devidamente atestados pelo titular do Órgão responsável pela Operação.

Art. 5º É vedada a concessão da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ao Dirigente máximo da entidade responsável pela Operação ora instituída.

Art. 6º As despesas com custeio da "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Trânsito 2016", inclusive a decorrente do pagamento da Gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ficam limitadas a R\$ R\$ 5.700.000,00, (Cinco milhões e setecentos mil reais), e correrão por conta do orçamento previsto para o exercício de 2016, pagas com recursos oriundos da arrecadação própria da TRANSALVADOR - fonte 050, devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Entidade.

Parágrafo único. O limite das despesas com custeio fixado no caput, poderá ser alterado, excepcionalmente e com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, após análise das justificativas apresentadas pela Entidade responsável pela Operação, e parecer da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos financeiros retroagir em 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de janeiro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO AO DECRETO Nº 27.016/2016

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR / HORA	ALIMENTAÇÃO BASE: VALOR / 8:00HS
COORDENADOR	20,50	16,00
SUPERVISOR	15,50	16,00
AGENTE FISCALIZAÇÃO	12,00	16,00
APOIO ADMINISTRATIVO	10,00	16,00
MOTORISTA	10,00	16,00

GABINETE DO PREFEITO - GABP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo nº 3859/2015
Edital nº 02/2016

Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 02/2016, para a função de COORDENADOR DE UNIDADE, SUPERVISOR DE UNIDADE E EDUCADOR SOCIAL

Despacho final do Exmoº Senhor Prefeito:
"Homólogo", em 27/01/2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo nº 5566/2015
Edital nº 01/2016

Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2016, para a função de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO

Despacho final do Exmº Senhor Prefeito
"Homólogo", em 27/01/2016

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe do Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe do Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Gestor de Tecnologia
Ricardo Seixas

Gestor de Edição
Elvis Laurenço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br